



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICA E SOCIAL



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 200/2026

À(o)

Sr. **CLENILDA SILVA E SILVA ALVES**

Representante Legal da Empresa: **C. S. E SILVA ALVES - 08.201.244/0001-44**

Com endereço a AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SALA 304, 1440, COHAMA, São Luís, Maranhão

Contatos: (98) 3256-4227 | macrodesenvolvimento@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo manutenção e treinamento de Sistema de Gestão do SUAS (Vigilância Socioassistencial), incluindo Sistema de Gestão de CRAS, Sistema de Gestão de CREAS, Sistema de Gestão para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Sistema de Gestão e Comunicação com os beneficiários do Programa Bolsa Família e Sistema de Gestão do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social., conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 010/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 1179/2026, no valor total de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 2 de Junho de 2026

Sherlyane Machado de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Portaria nº 008/2025



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 200/2026

5 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: macrodesenvolvimento@gmail.com

2 de junho de 2026 às 13:44

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 200/2026

À(o)

Sr. CLENILDA SILVA E SILVA ALVES

Representante Legal da Empresa: C. S. E SILVA ALVES - 08.201.244/0001-44

Com endereço a AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SALA 304, 1440, COHAMA, São Luís, Maranhão

Contatos: (98) 3256-4227 | macrodesenvolvimento@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo manutenção e treinamento de Sistema de Gestão do SUAS (Vigilância Socioassistencial), incluindo Sistema de Gestão de CRAS, Sistema de Gestão de CREAS, Sistema de Gestão para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Sistema de Gestão e Comunicação com os beneficiários do Programa Bolsa Família e Sistema de Gestão do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 010/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 1179/2026, no valor total de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar

ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e envie a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti - MA, 2 de Junho de 2026

Sherlyane Machado de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Portaria nº 008/2025

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: macrodesenvolvimento@gmail.com

8 de junho de 2026 às 09:04

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e envie a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Macro Consultoria & Treinamento <macrodesenvolvimento@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

8 de junho de 2026 às 10:47

Bom dia,

Segue documentação para assinatura de contrato através de certificado digital.

Att.

Clenilda Silva e Silva Alves

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

 ConsultaConsolidada_08201244000144_8-6-2026.pdf
19K

 1 - RECEITA FEDERAL 19 DE JULHO 2026.pdf
81K

 3 TRT 14 de novembro de 2026.pdf
88K

 2 CERT DEB ESTADUAL 02 DE AGOSTO 2026.PDF
5K

 2 CERT DIVI ATIVA ESTADUAL 02 DE AGO 26.pdf
5K

09/06/26, 10:29

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 200/2026

 **4 FGTS 22 de junho 2026.pdf**
72K

 **5 CERTIDÃO MUNICIPAL 23 DE SETEMBRO.pdf**
75K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Macro Consultoria & Treinamento <macrodesenvolvimento@gmail.com>

8 de junho de 2026 às 14:19

Segue o contrato para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato 200.2026 - FMAS.pdf**
386K

Macro Consultoria & Treinamento <macrodesenvolvimento@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

8 de junho de 2026 às 19:07

Segue contrato assinado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato 200.2026 - FMAS.pdf**
657K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. S. E SILVA ALVES
CNPJ: 08.201.244/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:54 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **EF1F.6B4F.035F.79E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 044165/26

Data da

04/05/2026 09:52:07

Inscrição Estadual: 125870124

CPF/CNPJ: 08201244000144

Razão Social: C S E SILVA ALVES

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, 1440 LOJA 314 CEP: 65074115 - COHAMA

Telefone: (98)32564227

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/05/2026 12:55:51



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 107689/26

Data da

04/05/2026 09:53:47

Inscrição Estadual: 125870124

CPF/CNPJ: 08201244000144

Razão Social: C S E SILVA ALVES

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, 1440 LOJA 314 CEP: 65074115 - COHAMA

Telefone: (98)32564227

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/05/2026 12:56:39



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00013799662026

Validade: 23/09/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.201.244/0001-44	Inscrição Municipal: 57834005
Razão Social: C. S. E SILVA ALVES	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	
Número: 1440	Complemento: LOJA 314
Bairro: COHAMA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65074115

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **26 de maio de 2026 as 08:10**, sob o código de autenticidade nº **DF488D31D4FD099AA468C7F273C02CA2**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.201.244/0001-44
Razão social: C. S. E SILVA ALVES
Endereço: AV DANIEL DE LA TOUCHE 1440 LOJA 314/ COHAMA / SAO LUIS / MA / 65074-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2026 a 22/06/2026

Certificação Número: 2026052402001382595657

Informação obtida em 08/06/2026 10:46:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. S. E SILVA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.201.244/0001-44

Certidão nº: 48590921/2026

Expedição: 18/05/2026, às 12:41:26

Validade: 14/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. S. E SILVA ALVES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.201.244/0001-44, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/06/2026 10:38:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C. S. E SILVA ALVES**

CNPJ: **08.201.244/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 200/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 010/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1179/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada em serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo manutenção e treinamento de Sistema de Gestão do SUAS (Vigilância Socioassistencial), incluindo Sistema de Gestão de CRAS, Sistema de Gestão de CREAS, Sistema de Gestão para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Sistema de Gestão e Comunicação com os beneficiários do Programa Bolsa Família e Sistema de Gestão do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 8 de junho de 2026
FINAL: 8 de junho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37
PC Felinto Faria, 1, Centro, Buriti, Maranhão.
Sherlyane Machado de Oliveira, CPF nº 037.640.273-39



DADOS DO CONTRATADO

C. S. e SILVA ALVES, CNPJ nº 08.201.244/0001-44
AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SALA 304, 1440, COHAMA, São Luís, Maranhão
macrodesenvolvimento@gmail.com, (98) 3256-4227,
CLENILDA SILVA E SILVA ALVES, CPF nº 509.073.953-68

CLENILDA
SILVA E SILVA
ALVES:50907
395368

Assinado de forma
digital por CLENILDA
SILVA E SILVA
ALVES:50907395368
Dados: 2026.06.08
19:04:52 -03'00'



FISCAL DO CONTRATO

Sra. Antônio Auriana Mourão da Conceição, CPF nº 037.766.183-02, Portaria nº 133/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 8 de Junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, inscrita no CNPJ nº 15.441.564/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo manutenção e treinamento de Sistema de Gestão do SUAS (Vigilância Socioassistencial), incluindo Sistema de Gestão de CRAS, Sistema de Gestão de CREAS, Sistema de Gestão para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Sistema de Gestão e Comunicação com os beneficiários do Programa Bolsa Família e Sistema de Gestão do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ mensal	R\$ total
1	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	MÊS	1,00	12	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
2	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	MÊS	1,00	12	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
3	Manutenção de Sistema de Gestão do Serviço de Convivência	MÊS	1,00	12	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
4	Fornecimento, Implantação e Treinamento de Sistema de Gestão e Comunicação com os beneficiários do Programa Bolsa Família	UND	1,00	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
5	Manutenção de Sistema de Gestão e Comunicação com os beneficiários do Programa Bolsa Família	MÊS	1,00	12	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
Valor Total						R\$ 53.100,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLENILDA SILVA E
SILVA
ALVES:50907395368

Assinado de forma digital
por CLENILDA SILVA E
SILVA ALVES:50907395368
Dados: 2026.06.08
19:05:08 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 08/06/2026 e encerramento em 08/06/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

- 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

- 5.2 - As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br , a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLENILDA SILVA E
SILVA

Assinado de forma digital por
CLENILDA SILVA E SILVA
ALVES:50907395368
Data: 2026.06.08 19:05:26
-03'00"

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-00

Site: www.buriti.ma.gov.br

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0006 2120 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0006 2124 0000 GESTAO DO SUAS – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IGD - SUAS

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0006 2166 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROCAD-SUAS

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 08 245 0006 2116 0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EQUIPE VOLANTE

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 08 245 0006 2117 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

CLENILDA SILVA E SILVA

ALVES:50907395368

Assinado de forma digital por CLENILDA

SILVA E SILVA ALVES:50907395368

Dados: 2026.06.08 19:05:40 -03'00'

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS
PROJETO/ATIVIDADE: 08 245 0006 2119 0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PAEFI
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS
PROJETO/ATIVIDADE: 08 245 0006 2121 0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SCFV
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS
PROJETO/ATIVIDADE: 08 245 0006 2122 0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO (CRAS E
DEMAIS PROGRAMAS)
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS
PROJETO/ATIVIDADE: 08 245 0006 2136 0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO (CREAS E
DEMAIS PROGRAMAS)
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

CLENILDA SILVA E SILVA

Assinado de forma digital por
CLENILDA SILVA E SILVA

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA - CEP: 65505-790 - Fone: 06.11.45595-790

Site: www.buriti.ma.gov.br

Dados: 2026.06.08 19:05:54 -03'00'

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLENILDA SILVA E SILVA
ALVES:50907395368

Assinado de forma digital por
CLENILDA SILVA E SILVA
ALVES:50907395368

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-95;

Site: www.buriti.ma.gov.br

2026-06-08 19:06:08 -03'00'

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

CLENILDA SILVA E

Assinado de forma digital por
CLENILDA SILVA E SILVA

SILVA

ALVES:50907395368

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65819-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55

Site: www.buriti.ma.gov.br

ALVES:50907395368

Dados: 2026.06.08 19:06:21
-03'00'

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLENILDA SILVA E

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65511-000, CNPJ: 06.117.074/0001-00

Site: www.buriti.ma.gov.br

Assinado de forma digital por
CLENILDA SILVA E SILVA

ALVES:50907395368

Dados: 2026.06.08 19:06:50
-03'00'

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 8 de junho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Sherlyane Machado de Oliveira
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Social
Portaria nº 008/2025

PELA CONTRATADA

CLENILDA SILVA E
SILVA
ALVES:50907395368

Assinado de forma digital por
CLENILDA SILVA E SILVA
ALVES:50907395368
Dados: 2026.06.08 19:07:04
-03'00'

Clenilda Silva e Silva Alves
CPF nº 509.073.953-68

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

1180/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos, compreendendo materiais de expediente, papelaria, limpeza, higiene, descartáveis, copa, cozinha, utensílios domésticos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. Abertura dia 22/06/2026, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratampburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 09 de junho de 2026.

Danylo Antônio Albuquerque Nunes

Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 6a9985bda4ea081060056494fd52ea7c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026, assinado em 08/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo manutenção e treinamento de Sistema de Gestão do SUAS (Vigilância Socioassistencial), incluindo Sistema de Gestão de CRAS, Sistema de Gestão de CREAS, Sistema de Gestão para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Sistema de Gestão e Comunicação com os beneficiários do Programa Bolsa Família e Sistema de Gestão do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.. Processo Administrativo nº 1179/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 010/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: C. S. e SILVA ALVES, CNPJ nº 08.201.244/0001-44. Valor Global: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais). Vigência Inicial: 8 de junho de 2026. Vigência Final: 8 de junho de 2027. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 9 de junho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 190279abccce02bb48a151e4fdc32a80

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 034/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 034/2025, assinado em 09/06/2026. Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato nº 034/2026 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com motoristas e veículos sob responsabilidade da contratada, para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 035/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: J A DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 35.121.755/0001-29. Valor Global: R\$ 3.183.344,00 (três milhões, cento e oitenta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais). Vigência Inicial: 9 de junho de 2026. Vigência Final: 25 de Março de 2027. Jaelsa

Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 9 de junho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: d2790c788c8a809ea56966ad52351dea

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 035/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 035/2025, assinado em 09/06/2026. Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 035/2025 que tempo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com motoristas e veículos sob responsabilidade da contratada, para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti/MA, de acordo com o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE. Processo Administrativo nº 035/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: J A DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 35.121.755/0001-29. Valor Global: R\$ 154.560,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 9 de junho de 2026. Vigência Final: 25 de Março de 2027. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 9 de junho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 152dae346b88d156ee941c5e9181ed06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carolina - MA, CNPJ: 12.081.691/0001-84, através do Agente de Contratação torna público que *realizará às 08h00min, do dia 16 de junho de 2026, à Dispensa de Licitação nº 014/2026, na forma eletrônica*, no portal do Banco Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br>. Objeto: **Aquisição de motocicleta destinada às ações de vistoria e fiscalização ambiental para atender as necessidades da Secretária municipal de Meio Ambiente.** Os interessados deverão anexar os documentos necessários conforme especificado no edital, que será disponibilizado no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/>, e no SINC - CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesprefeituradecarolina@gmail.com.

Carolina - MA, 09 de junho de 2026.

Ronildo Teixeira Gonçalves

Agente de Contratação

Portaria nº 006/20026

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: db052c2ca43ddd83f23c561b65e636c8

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 044/2026

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 044/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2026.

Contratos

Contrato nº 200/2026



Última atualização 09/06/2026

Local: Buriti/MA Órgão: MUNICIPIO DE BURITI Unidade executora: 4266 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 1179/2026

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2026 Data de assinatura: 08/06/2026

Vigência: de 08/06/2026 a 08/06/2027

Id contrato PNCP: 06117071000155-2-000171/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06117071000155-1-000041/2026

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo manutenção e treinamento de Sistema de Gestão do SUAS (Vigilância Socioassistencial), incluindo Sistema de Gestão de CRAS, Sistema de Gestão de CREAS, Sistema de Gestão para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Sistema de Gestão e Comunicação com os beneficiários do Programa Bolsa Família e Sistema de Gestão do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR CONTRATADO

R\$ 53.100,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 08.201.244/0001-44 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: C. S. e SILVA ALVES

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico
Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel